

---

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 001/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO GEPIN.2 Nº 002/2025 – (USG 103201)**

Em atendimento ao item 25.1 do Edital de Credenciamento GEPIN.2 Nº 002/2025, a Comissão de Credenciamento, leva ao conhecimento público as solicitações de esclarecimentos sobre o edital e suas respectivas respostas.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Edital em referência.

**QUESTIONAMENTO 1: MARTIGNONI, DE MORAES E TODESCHINI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ITEM 10.4 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS JUNTO A SECCIONAL/SUBSEÇÃO DA OAB SP**

- a) Este item está exigindo inscrição suplementar para os Escritórios junto à OAB/SP?

**RESPOSTA: Não, apenas se a sociedade tiver sede e/ou filial localizada no Estado de São Paulo.**

- b) E, que, somente assim será possível ser habilitado neste Credenciamento, apresentando Certidão de Inteiro Teor PJ fornecida pela OAB/SP?

**RESPOSTA: Não é necessário possuir filial ou registro da filial na Seccional de São Paulo para participar do procedimento, devendo comprovar para fins de credenciamento registro da sede e/ou filial em qualquer ente federativo.**

- c) Informamos que o Sócio Administrador do Escritório possui inscrição suplementar junto à OAB/SP.

Não seria suficiente somente a apresentação da Certidão de Inteiro Teor PF deste sócio?

**RESPOSTA: A certidão dos sócios é solicitada no item 10.1.1 e difere da certidão da sociedade de advogados solicitada no item 10.4.**

**QUESTIONAMENTO 2: OLIMPIO DE AZEVEDO ADVOGADOS**

**ANEXO II – DOS DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

- a) Quesito 4 - Pergunta: Podemos comprovar a relação de advogados associados vinculados à Sociedade de Advogados, somente, por meio da expedição de Certidão de Breve Relato da Sociedade expedida pela OAB SP, no qual constam todos os dados da Sociedade, além dos sócios e associados?

**RESPOSTA: SIM.**

- b) **Quesito 7** - "Só serão aceitos os diplomas dos advogados devidamente arrolados no Estatuto Social da licitante registrados na OAB"

Pergunta: Somente, os diplomas dos advogados devidamente arrolados no Estatuto Social ou Contrato Social registrado na OAB? Contrato social registrado na OAB, somente serão os sócios?

**RESPOSTA: Poderão ser aceitos diplomas de associados arrolados no estatuto e/ou contrato social e de advogados contratados sob o regime CLT mediante comprovação de vínculo.**

- c) **Esclarecer o item 6.5 - Habilitação Jurídica** - Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais

Pergunta: Podemos apresentar a carteira profissional (OAB) dos advogados sócios substituindo os documentos de identidades.

**Resposta: SIM.**

- d) Pergunta: Qual é o prazo final para envio de toda documentação para o Credenciamento? Dia 02/04/2025 (4ª feira) às 18:00 horas?

**Resposta: O prazo final para recebimento de toda documentação é dia 02/04/2025 (quarta-feira) até as 23h59.**

### **QUESTIONAMENTO 3: NELSON WILLIANS ADOVOGADOS**

1 - Os itens 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; e 10.1.5; e **Quesito 4** exigem respectivamente, Certidão de inscrição, comprovante de regularidade, certidão negativa de condenação disciplinar e declaração com a relação dos advogados que prestarão os serviços, de TODOS os profissionais vinculados a sociedade, incluindo todas as suas filiais.

Considerando que algumas sociedades de advogados possuem um número elevado de profissionais e filiais em todo o território nacional, além do fato de que as certidões de regularidade e negativa de condenação em processo disciplinar dispendem alto custo para a sua emissão, questiona-se, em defesa do princípio da competitividade, serão aceitas a apresentação das certidões e relação do quadro de advogados composto pelos sócios e advogados indicados para prestação do serviço?

**RESPOSTA: A exigência de certidão disposta nos itens 10.1.1; 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; e 10.1.5 difere do exigido no Quesito 4. No primeiro caso, a certidão a ser apresentada é requisito necessário e refere-se aos sócios de capital ou sócio administrador. Sobre o item 10.1.4, a certidão é somente dos advogados que de fato prestarão serviço à Desenvolve SP, p. ex., o escritório é composto por 50 advogados, mas a equipe que vai atender a desenvolve são 15 advogados, nesse caso, a certidão é somente dessa equipe de 15 profissionais.**

Diferentemente do quesito 4 que trata de pontuação, nesse caso, a sociedade deve apresentar uma relação de todos o seu quadro de equipe, para fins de pontuação e isso pode ser feito por meio de uma declaração relacionando todos os advogados contratados (nesse caso, independe a forma de contratação).

2 – O profissional apresentado para cumprir o quesito 7, deverá obrigatoriamente constar na relação de profissionais que executarão o serviço?

**RESPOSTA: Não, o quesito 7 é exclusivamente sobre o quadro societário e independe se estes irão compor ou não a equipe de prestação de serviço.**

3 – Ainda no que se refere ao quesito 7, entende-se que poderão ser apresentados até 5 diplomas para o primeiro critério somando o total de 100 pontos. Está correto? Caso o entendimento acima esteja correto, o mesmo não pode ser aplicado ao segundo critério, pois ao aplicar o mesmo racional, o valor resulta em número com casa decimal.

Ou seja, para receber 300 pontos, a licitante deve apresentar 7,5 diplomas.

Desse modo, solicitamos gentilmente que o critério seja esclarecido.

**RESPOSTA: Correto. Contudo, a somatória total deste quesito é de 400 pontos, logo, a sociedade deve analisar quais e quantos diplomas irá apresentar para atingir a pontuação máxima.**

4 – O Quesito 4 tem como finalidade pontuar a quantidade de advogados apresentada pela licitante. A pontuação máxima a ser obtida é de 20 pontos para aqueles que apresentarem acima de 51 profissionais.

Isto posto, questiona-se, o licitante pode apresentar a quantidade suficiente para a obtenção da pontuação máxima? não havendo necessidade de apresentar todos os profissionais vinculados a sociedade de advogados? Ou seja, bastaria apresentar 52 advogados para atingir a pontuação máxima?

**RESPOSTA: Correto. Ressalvamos que a relação dos advogados para cumprimento do requisito 4 incluam os mesmos profissionais exigidos no item 10.1.4.**

5 – No QUESITO 7 há uma subdivisão com 6 critérios:

Quesito 7	Documento comprobatório	Critério	Pontuação*
Qualificação acadêmica dos sócios ou associados.	Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino atestando a titulação de especialista em nível de pós-graduação lato sensu em DIREITO BANCÁRIO ou REGULAMENTAÇÃO JUDICIAL, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	20 pontos para cada diploma/certificado, limitado a 100 pontos
	Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino atestando a titulação de especialista em nível de pós-graduação lato sensu em DIREITO BANCÁRIO ou REGULAMENTAÇÃO JUDICIAL, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	40 pontos para cada diploma/certificado, limitado a 300 pontos
	Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino atestando a titulação de especialista em nível de pós-graduação lato sensu, na área jurídica, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	01 ponto para cada diploma/certificado, limitado a 05 pontos
	Diploma ou certificado de conclusão emitido por instituição de ensino, atestando a titulação de Mestre em matéria da área jurídica, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	03 pontos para cada diploma/certificado
	Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino atestando a titulação de Doutor em matéria da área jurídica, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	05 pontos para cada diploma/certificado
	Diploma ou certificado emitido por instituição de ensino atestando a titulação de Pós-Doutorado em matéria da área jurídica, de sócio ou associado, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	Diploma ou certificado de maior titulação apresentado	7 pontos para cada diploma/certificado

Os critérios 1 e 2 sinalizados em amarelo, informam a área de formação a ser apresentada. Já nos critérios 3,4,5 e 6 não fazem menção a área jurídica do diploma, portanto entende-se que será aceito diploma de qualquer área do direito, o entendimento está correto?

**RESPOSTA: SIM.**

6 - Qual volume de escritórios que poderão ser contratos para execução dos serviços?

**RESPOSTA: Conforme itens 13, 16 e 17 do edital e item 15.2 do TR, inicialmente serão contratadas a 3 (três) sociedades que melhor pontuarem.**

7 - Há exigência de execução dos serviços em local específico?

**RESPOSTA: Não.**

8 - O patrocínio será apenas dos novos processos e procedimentos administrativos ou também/apenas de estoque já existente?

**RESPOSTA: A migração de processos está disposta no item 15 do edital.**

9 - Em relação a carteira de processos a ser migrada para os escritórios habilitados, seria possível nos informar qual é a porcentagem de processos que estão na fase de conhecimento e processos que estão na fase recursal?

**RESPOSTA: Essas informações serão passadas quando ocorrer a migração, se houver, e de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pela Desenvolve SP.**

10 - Havendo estoque de processos a serem migrados: Qual volume de ações judiciais e procedimentos administrativos em curso? Dos processos judiciais totais existentes, em qual fase processual está concentrado o maior volume de demandas? (conhecimento/recursal/execução)

**RESPOSTA: Essas informações serão passadas quando ocorrer a migração, se houver, e de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pela Desenvolve SP.**

11 - É possível estimar a quantidade de processos de Juizados Especiais e a quantidade de processos na Justiça Comum?

**RESPOSTA: Essas informações serão passadas quando ocorrer a migração, se houver, e de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pela Desenvolve SP.**

12 - Qual é a estimativa de entrada de novos processos por mês?

**RESPOSTA: Estimativa de 300 processos, mas o quantitativo é variável e a distribuição será equitativa entre os escritórios credenciados.**

13 - Qual é a estimativa de processos encerrados por mês?

**RESPOSTA: Não é possível estimar.**

14 - Qual a média de audiências por mês?

**RESPOSTA: Não é possível estimar.**

15 - Qual a distribuição da carteira por UF?

**RESPOSTA: Não é possível estimar.**

16 - Caso esteja no escopo, qual volume mensal previsto dos serviços consultivos?

**RESPOSTA: Não é possível estimar**

17 - Caso esteja no escopo, há prazo estipulado para entrega dos serviços consultivos?

**RESPOSTA: Os prazos são acordados conforme o caso concreto.**

18 - Qual regra aplicada para os honorários de sucumbências?

**RESPOSTA: As regras de remuneração estão dispostas no item 8.34 e 8.35 do Edital.**

19 - Há previsão de reembolso de despesas com correspondentes e prepostos ou há remuneração específica para o fornecimento de correspondentes e prepostos?

**RESPOSTA: O reembolso está previsto no item 13 do Anexo III – Regras de Remuneração, do Edital.**

20 - Qual a expectativa de demanda para os 12 meses?

**RESPOSTA: Não é possível estimar.**

21 - Há quantitativo mínimo de profissionais a ser indicado para a prestação de serviço? Ou tal decisão será exclusiva da licitante.

**RESPOSTA: O quantitativo de profissionais é exclusivo da sociedade.**

22 - Os profissionais apresentados para cumprimento do Quesito 4 são somente para fins de pontuação e não refletem a quantidade de profissionais que irão executar os serviços. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA: Sim.**

23 - O ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO DOS ADVOGADOS deverá ser apresentada somente pelos profissionais que irão executar os serviços? Ou seja, não será necessário apresentar a declaração de todos os profissionais apresentados para cumprimento do Quesito 4?

**RESPOSTA: Correto.**



II. A Sociedade de Advogados registrada em sessão de outro Estado deverá comprovar a [inscrição suplementar de seus sócios na OAB/SP](#), conforme determina o art. 10 da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 – "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", bem como escritório ou filial com sede na Grande SÃO PAULO (SP), considerando que a maioria das ações em que a **DESENVOLVE SP**, seus fundos e o Banco do Povo Paulista são autores ou réus têm andamento no Estado do São Paulo. Deve ser ponderada a necessidade de atuação presencial em audiências, despachos e atendimento presencial aos clientes da **DESENVOLVE SP**, quando necessário. A **DESENVOLVE SP** não reembolsará valores à título de deslocamento.

**RESPOSTA: Sim, o advogado deverá possuir inscrição principal ou suplementar no Estado de São Paulo.**

#### **QUESTIONAMENTO 4: Vezzi e Lapolla Sociedade de Advogados**

1. Qual foi a data de publicação do edital, para que leve em consideração a contagem dos prazos?

**RESPOSTA: A publicação ocorreu em 11/03/2025 e encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico [Licitações e Contratos - Desenvolve SP](#).**

2. Qual a diferença da Ordem de Regularidade prevista na Cláusula 6.2 e a prevista na cláusula 10.1.2 do previstas no Preâmbulo.

**RESPOSTA: Não há diferença, trata-se do mesmo documento.**

#### **QUESTIONAMENTO 5: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**

1. O Quesito 07 do Anexo II, no campo documentos comprobatório prevê que diplomas e ou certificados podem ser em nome dos sócios e associados. No entanto, o destaque da alínea H do Anexo II, aduz que só serão aceitos os diplomas dos advogados devidamente arrolados no Estatuto Social da licitante registrados na OAB.

Neste termos, considerando que no Estatuto Social dos Escritório de Advocacia só pode constar o nome dos sócios (de capital e de serviço), favor esclarecer se será aceito diplomas e ou certificados expedido em nome dos advogados associados. Por associados entendem-se os advogados com contrato de associação averbado ao registro da Sociedade de Advogados interessada junto à Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**RESPOSTA: Sim.**

2. Conforme se verifica do Anexo II, verifica-se que os quesitos de 01 a 06 possui limite de pontuação definidos de acordo com a pontuação de cada tópico, contudo a pontuação do quesito 07, limitada a 10 pontos, não está de acordo com o somatório dos pontos atribuídos a cada item do quesito. Sendo assim, favor esclarecer qual a pontuação total para o quesito 07 e qual a limitação de pontos para cada item do quesito. Requer ainda, a fim de manter a transparência e a isonomia do certame, que seja informado qual a limitação de pontos para os itens 4, 5 e 6 do quesito.

**RESPOSTA:** A limitação total do quesito 7 é de até 400 pontos conforme errata disponibilizada no sítio eletrônico [Licitações e Contratos - Desenvolve SP](#). Quanto aos demais itens (4, 5 e 6), estes permanecem conforme descrito no edital.

**São Paulo, 27 de março de 2025**  
**Comissão de Credenciamento**